



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

Processo nº 136.00004/2018-81

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, representada por seu Presidente, vereador IDENIR JOAO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04 e a CDS INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 93.124.642/0001-83, neste ato representada por , sr. José Cléber de Souza, CPF n.º 369.238.420-34, Sócio Diretor, tendo em vista o que consta no processo nº 136.00004/2018-81 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 686/19, celebrado em 01 de março de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção dos pontos da rede lógica e das tomadas elétricas correlatas, incluindo o material necessário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima nominado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2022, com fundamento na Cláusula Quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam reajustados os preços constantes do contrato, a partir da data assinalada na Cláusula anterior, com base no IPCA - IBGE do período de março/2021 a fevereiro/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da Contratante sob o código CG 3390.40.11.05.00 - PROCESSAMENTO DE DADOS - CABEAMENTO ESTRUTURADO - ESTAÇÃO DE TRABALHO E RELÓGIO PONTO e CG 3.3.9.0.30.17.00.00 - MATERIAL DE T.I.C.- Atividade Legislativa 2003 - Processamento de Dados.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Clara Maria Goetz, Assistente Legislativo II**, em 08/02/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Cleber de Souza, Usuário Externo**, em 09/02/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 09/02/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0338653** e o código CRC **B721E650**.